

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.468.557/0001-54 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 10/01/2013			
NOME EMPRESARIAL OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ESPIRITO SANTO		NÚMERO 135	COMPLEMENTO SETOR W
CEP 78.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA OLIMPIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARGARIDA.CONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 3326-1873 / (65) 3326-2568	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/04/2017 às 17:24:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Receita Federal

**CERTIDÃO**

P.M.S.A.L.

FLS Nº _____

RUB _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP
CNPJ: 17.468.557/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:28:35 do dia 26/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2017.

Código de controle da certidão: 5A60.ABEE.A03D.5669
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

P.M.S.A.L.

FLS Nº _____

RUB _____



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17468557/0001-54
Razão Social: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP
Nome Fantasia: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMATICA
Endereço: RUA ESPIRITO SANTO 135 SETOR W / CENTRO / NOVA OLIMPIA / MT / 78370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2017 a 22/05/2017

Certificação Número: 2017042302490617828930

Informação obtida em 26/04/2017, às 17:25:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 26/04/2017 - 16:28:13

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0019324624**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **26/04/2017**

Hora de emissão: **16:28:17**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **17.468.557/0001-54**

Nome: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORM. LTDA-ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão válida até: **25/05/2017**

Código de Autenticação: **TA799TM2BL9LT2BK**

Página 1 de 1

[Retornar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P.M.S.A.L.
FLS Nº _____
RUB _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.468.557/0001-54

Certidão nº: 125330298/2017

Expedição: 02/03/2017, às 16:57:29

Validade: 28/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.468.557/0001-54, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

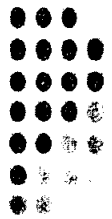
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL



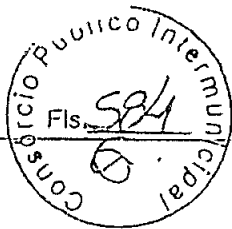
Avenida Dois de Abril, 1021, bairro Urupá,
Ji-paraná--Rondônia
Tel: 69-3423-5221
Fax: 69-3423-0401
Email: cimcero-ro@hotmail.com



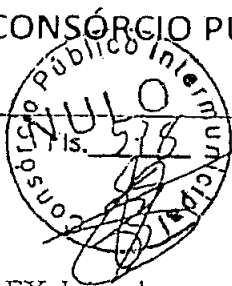
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, na sala de reuniões do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL do Município de Ji-Paraná, situada na Avenida: Dois de Abril, nº 1021, Bairro Urupá, CEP: 76900-181, devidamente comunicados por e-mail com confirmação, reuniram-se, sob a Presidência do senhor Eduardo Brizola Ocampos, os membros da Comissão Técnica de Recebimento, quais sejam Ines Dare de Meira, Roziane Capeline Flores, Emerson Manzioli, Antônio Marcus Menezes Nunes e Gláucia do Nascimento Felix, bem como estiverem presentes a empresa convocada, e terceira colocada no certame OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ME, representada pelo proprietário o senhor Ênio Adriano de Moura Pelegrino, o analista técnico Aurélio Santos de Oliveira, e como visitante a senhora Secretária Municipal de Educação de Ministro Andrezza Sueli Regina, todos presentes para tratarem acerca do Processo Administrativo nº. 1-24/2016 que diz respeito a eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de sistema de gestão escolar. Os trabalhos tiveram início às 09h30min da presente data, o Presidente antes de passar para a fase técnica, procedeu a análise da documentação apresentada pela empresa, em observância a comunicação de comparecimento para o ato que salientou que deveria ser observado o disposto no item 6.26 do instrumento convocatório, ao que após perfolhear a documentação, entendeu preliminarmente, salvo a prerrogativa prevista nos itens 10.2 e 10.3, estar em conformidade com o disposto nos itens 11.5 e 11.6. Encerrada essa fase, procedeu-se a minuciosa análise de todo o processo relativo à solicitação feita pela a Administração para referida contratação, passando a palavra ao analista técnico Aurélio Santos de Oliveira, ao que lhe foi informado quanto a necessidade de atendimento do previsto no edital no item 18.1 do termo de referência, anexo II, mormente no que diz respeito a instalação do software em máquina pertencente ao Consórcio, sendo lhe concedido prazo para tanto, que teve início às 10h00min e terminou às 10h15min, tendo a empresa de forma exitosa instalado seu software no computador pertencente ao Consórcio, em doze minutos. Cabe salientar, nesse ponto, que o prazo concedido para instalação, foi excetuado do prazo para apresentação, e tendo conseguido a empresa instalar regularmente o sistema, teve em seu favor o prazo de duas horas para apresentar as funcionalidades do sistema, tudo em observância ao procedimento adotado quando da sessão pública para análise pela Comissão de Avaliação Técnica do sistema

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Auréliu' and 'Sueli Regina']



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

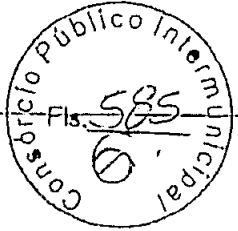


Avenida Dois de Abril, 1021, bairro Urupá,
Ji-paraná—Rondônia
Tel: 69-3423-5221
Fax: 69-3423-0401
Email: cimcero-ro@hotmail.com



das empresas VIRTUALSOFT e DURA-LEX. Iniciada a apresentação, teve duração de duas horas e quinze minutos, tendo iniciado às 10h15min e terminado às 12h30min. No curso da apresentação pautada na observância estrita do termo de referência, a empresa logrou êxito em atender aos requisitos ali expostos, cabendo pontuar que no tocante aos itens 3.1 à 3.3, apresentou em conformidade com o exigido, a comprovação de ter enviado os dados relativos ao EDUCASENSO e PROJETO PRESENÇA, conforme periciado e atestado pelas membras Gláucia, Inês e Roziane. No particular dos itens 3.4 e 3.5, apresentou abertura demonstrativa de instalação de versão do programa de banco de dados compatíveis com o requisitado, o que pode atestar o membro Antônio Marcus, que possui expertise técnica na área. Em relação ao itens 3.6 à 3.20, a empresa, mediante conexão e desconexão do sinal de internet evidenciou ser o sistema funcional tanto *on* como *off line*, o que foi presenciado por todos os membros da comissão. No viés condizente aos itens 4.1.1.1 à 4.1.1.25, a empresa demonstrou que o sistema possibilita a geração de relatórios, bem como a exposição dos dados em gráficos, com a possibilidade de impressão desse material, tendo ainda demonstrado possibilidade de implementação do lançamento de frequência dos alunos pelo método de ponto eletrônico biométrico (item 4.1.1.27), tudo devidamente atestado pelos membros Gláucia, Inês, Roziane e Emerson, com respectiva comprovação por parte dos documentos anexos, impressos, alusivos aos procedimentos. Quanto as informações obrigatórias dos módulos (item 4.1.2), mediante o processo de participação efetiva das membras Inês e Roziane, foi atestada a plena funcionalidade do sistema, em que lhes foi franqueada o acesso aos campos exigidos no termo de referência e de observância obrigatória por parte da empresa. No que atine ao item 4.3, que trata da interação com o sistema pelo módulo web, por parte dos alunos, professores e pais dentre outros, mediante a utilização de dispositivos móveis, obteve sucesso a empresa no atendimento dessa questão, demonstrando à membra Roziane o funcionamento do sistema, tendo esta manuseado, inserindo dados, tanto *on* como *off-line*, ressaltando a sincronização dos dados. Nas questões que concernem ao gerenciamento do sistema, a empresa atendeu a plenitude os requisitos vindicados pelo termo de referência, procedendo a inclusão com sucesso dos dados da membra Inês no cadastro junto ao mesmo. Por inferência lógica, todos os itens do termo de referência, parte constante do instrumento convocatório, inatacado na fase apropriada, guardam relação de dependência, por se tratarem de itens auto exclusivos, importando em ordem de precedência, pois para o atendimento do item posterior, necessário se faz o exaurimento do item anterior. Assim a situação apresentada foi analisada, considerando o que foi exposto pela empresa, tomando em consideração os pontos do edital DELIBERANDO nesse sentido, ao que, após, passou a comissão a DECIDIR,

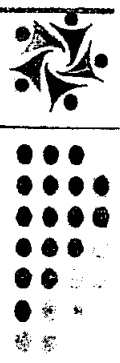
Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top, a signature in the middle, and initials 'ST' at the bottom.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL



Avenida Dols de Abril, 1021, bairro Urupá,
Ji-paraná—Rondônia
Tel: 69-3423-5221
Fax: 69-3423-0401
Email: cimcero-ro@hotmail.com



entendendo diante de todo a apresentação do sistema relatada, pela CLASSIFICAÇÃO da empresa, por atender o sistema apresentado ao requisitado pelo TERMO DE REFERÊNCIA em sua totalidade, frise-se, tudo em conformidade ao constante do instrumento convocatório, devidamente hígido, e sem alterações decorrentes de recursos na fase apropriada. Submetida a votação à ata, foi aprovada pôr unanimidade, pela comissão. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, da qual lavro a presente ata que depois de lida e aprovada é devidamente assinada por mim e por todos os presentes. Segue a presente para publicação, e aguardo do prazo de recurso.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Superintendente de Licitação

ANTÔNIO MÁRCUS MENEZES NUNES
Membro

GLAUCIA DO NASCIMENTO FELIX
Membro

INES DARTÉ DE MEIRA
Membro

ROZIANE CAPELINE FLORES
Membro

EMERSON MANZIOLI
Membro

ÊNIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO
Sócio Proprietário da empresa

AURÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA
Analista Técnico



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2016
(Ata de Registro de Preço- art. 37, CF/88).

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 02.049.227/0001-57 com sede na Avenida Dois de Abril, 1021, Bairro: Urupá, Cidade: Ji-Paraná-RO CEP: 76900-181 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretora Executiva a Sr(a). MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 300.877-SSP/RO e CPF sob nº 289.689.302-44, residente e domiciliada na Rua Santa clara, n. 1285, Bairro Riachuelo, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, e, de outro lado, ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.468.557/0001-54, com sede na Avenida Tancredo Neves, n. 980-N, Jardim Tanaka, na cidade de Tangará da Serra/MT, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Ênio Adriano de Moura Pelegrino, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 887.480 SSP/MT e CPF sob nº 568.802.781-91, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância a da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de locação de Sistema de Gestão Educacional, para atender 500 (quinhentas) escolas urbanas, rurais e indígenas da rede municipal de ensino, pelo período de 12 meses, observadas as disposições do edital e seus anexos, notadamente, o Anexo - II do Termo de Referência do Ato Convocatório.

1.2 - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) Parecer Jurídico;
- b) Processo Administrativo nº: 24/2016;
- c) Proposta da CONTRATADA, fls. 592, constante dos autos;

1.3 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



2.1 – O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por Preço UNITÁRIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. O valor total deste Contrato é estimado em R\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil de reais).

3.2 O valor unitário apresentada pela contratada e que sagrou-se vencedor é de R\$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais), por unidade escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Mensalmente o processo será instruído com a Nota Fiscal ou a Nota e a fatura correspondente aos serviços executados no período e será efetuado até o 10º (décimo) dia consecutivo, do mês seguinte ao da prestação dos serviços, devendo ainda, as (s) Nota (s) Fiscal (ais) estar (em) devidamente atestada.

4.2 Após análise da documentação necessária, a Comissão de Fiscalização solicitará que a Contratada emita a nota fiscal referente aos serviços prestados, em observância aos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº. 4.320/64, combinado ao disposto no *caput* do artigo 37 da Carta Magna (princípio da eficiência), onde deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

- a) Objeto da prestação de serviço;
- b) Número do processo que deu origem à contratação;
- c) Número do contrato celebrado com esta Municipalidade;
- d) Número da conta e agência do beneficiário.

4.3 Será comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da sua situação junto ao FGTS, INSS, TST, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme preceitua o art. 29 da Lei 8.666/93, antes de efetuar qualquer pagamento devido;

sw v P 7



4.4 O pagamento da Nota Fiscal ou a Nota e a fatura será efetuado em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil após o aceite da documentação necessária para a devida liquidação, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

4.5 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação;

4.6 Havendo na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação e a despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras necessárias;

4.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha transcorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação, correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da fórmula abaixo. Caberá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.8 – O Consorcio Público Intermunicipal não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;



4.9- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município, em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.10 - Não haverá, sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

5.2 Para os custos sujeitos à variação de preços de mercado, que não sejam relativos à mão de obra (vinculados à data-base da categoria profissional), o interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.3 O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual;

5.4 Caso o CONTRATADO não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

5.5 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;

5.6 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de

4



prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

5.7 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

5.8 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

5.9 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o interregno mínimo será contado a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

5.10 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas;

5.11 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior;

5.12 O prazo para o CONTRATADO solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato;

5.13 Caso o CONTRATADO não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

[Handwritten signatures and initials]



5.14 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

5.15 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

5.16 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

5.17 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

5.18 O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;

5.19 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

5.20 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

5.21 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura;

5.22 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6



5.23 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou, em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

5.24 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

5.25 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

5.26 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o CONTRATADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 - O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta) meses desde que haja expressado manifestação da Administração, conforme no artigo 57, II, da Lei 8.666/93;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Comissão, ficando a critério da ordenadora de despesa, a designação de servidores, observando ainda, as disposições pertinentes à fiscalização em Edital e Contrato oriundo da licitação;

7.2 A comissão será formada por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, devidamente designados por meio de portaria publicada. Conforme artigo 6º, IX, 'e', combinado ao artigo 73, I, 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decisão nº. 25/2014 – 2ª Câmara TCE/RO;

E L 7
P.E.



7.3 Ficará a cargo da Comissão de Fiscalização, o recebimento provisório e definitivo do serviço, em observância ao artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:

8.1 – Os recursos orçamentários destinados para pagamento do objeto desta licitação, tem como fonte de Receita os recursos orçamentários, a seguir especificado:

8.2 – Natureza da Despesa: 33.90.39;

8.3- O valor necessário para a execução do contrato no exercício seguinte será contemplado no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2016.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Designar por escrito, o preposto da CONTRATADA, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93, com a missão de intermediar o relacionamento da CONTRATADA, que tenha poderes para a resolução de possíveis ocorrências, durante a execução do contrato;

9.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

9.3 Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente;

9.4 Manter instalações ou disponibilizar técnico no município, durante toda execução do contrato;



9.5 A CONTRATADA fica obrigada a não manter em seu quadro de pessoal servidores públicos, mormente quando o exercício do emprego privado puder causar prejuízo ao bom desempenho da função pública,

9.6 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em Lei e nas normas aplicáveis, nas obrigações gerais, operacionais, comerciais, tributárias, previdenciárias, entre outras.

9.7 A CONTRATADA deverá comprovar que o preposto apresentado possui vínculo com a empresa por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do mesmo, ou instrumento equivalente;

9.8 Retirar qualquer empregado que não corresponda à confiança ou perturbe a ação da Fiscalização, até 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação desta;

9.10 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização e/ou preposto da CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços;

9.11 Fica responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados;

9.12 Não transferir, no todo ou em parte, a locação objeto desta contratação;

9.13 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, ressarcindo os itens subtraídos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, e quando comprovada a culpa dos empregados da CONTRATADA;

9.14 Comprovar a formação da mão de obra oferecida, através de documentação e quando solicitado pela CONTRATANTE;

9.15 Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;

[Handwritten signatures and initials]



9.16 Apresentar a CONTRATANTE, por meio de ofício, a relação dos empregados, especificando os locais que executarão os serviços, procedendo de igual forma nos casos de substituições;

9.17 Manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida prestando serviço;

9.18 Manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;

9.19 A empresa vencedora do certame fica obrigada a efetuar a conversão de dados, implantação e treinamento para a Secretaria Municipal de Educação do Município.

10. - CLÁUSULA DÉCIMA DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES

10.1. À CONTRATADA caberá ainda as seguintes obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e comerciais:

10.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

10.3. Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias;

10.4. Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

10.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

[Handwritten signatures and initials]



10.6. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços;

10.7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à CONTRATANTE, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a CONTRATANTE;

10.8. A Contratada, após a rescisão contratual, deverá fornecer às Secretarias Municipais de Administração e Educação o banco de dados em formato TXT, com dicionário de dados das variáveis, no mínimo nome e significado, ou seja, qual informação é guardada na variável;

10.9. Deverá ainda entregar as informações conforme layout a ser solicitado pela Secretaria Municipal.

OBSERVAÇÃO: Os serviços, rotinas e obrigações operacionais especificados no Projeto Básico. Não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa prestação dos serviços objeto do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 Comunicar a CONTRATADA toda e quaisquer anormalidades e/ou ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, por intermédio de Ofício, quando for o caso a comunicação se dará mediante a notificação formal com prazo máximo estipulado pela Administração;

11.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o material ou serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, e com as especificações deste Projeto Básico e seus anexos;

11.3 Exigir de imediato o afastamento, bem como a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça a confiança, barrê a fiscalização ou ainda que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

[Handwritten signatures and initials]



- 11.4 A CONTRATANTE promoverá a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei 8.666/93, a fim de comprovar o fiel cumprimento do contrato;
- 11.5 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas e nos limites do contrato;
- 11.6 Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução dos serviços, observando os limites do instrumento contratual;
- 11.7 Efetuar o pagamento, na forma e prazo convencionados, desde que a documentação apresentada pela CONTRATADA esteja de acordo com as obrigações contratuais;
- 11.8 Exigir reparo a possíveis danos causados a Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo da CONTRATADA;
- 11.9 Solicitar da CONTRATADA informações e/ou esclarecimentos necessários para a elaboração de relatórios mensais pertinentes a execução contratual;

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para concluir a implantação do sistema de gestão educacional nas escolas.
- 12.2 - O prazo para a execução dos serviços obedecerá ao Cronograma de Execução dos Serviços (item 15), constante no Projeto Básico (ANEXO II DO EDITAL) e demais condições.
- 12.3 - Os serviços deverão obedecer fielmente às disposições contidas no Projeto Básico (Anexo II DO EDITAL), respeitando os prazos e condições nele estabelecidos;



12.4 – Não será admitido, para efeito de recebimento, serviço que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas nos Anexos I e I-A do Edital, concernentes ao serviço licitado e as disposições contidas no Projeto Básico (Anexo II DO EDITAL).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos Municípios, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme enseje a situação, ficando estabelecido que havendo penalidade que culmine na aplicação de multas estas serão no importe de até 10% do valor contratual global, no caso de inexecução total, ou até 10% do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;

13.2- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

13.3- No caso de não cumprimento do prazo de entrega ou execução do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual global;

13.4- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual global quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.5- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Consórcio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato

[Handwritten signatures]



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.7- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

13.8- Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do sistema a ser locado, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

13.9- A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do software, deverá ser dirigida à Secretaria, no horário das 8h às 14 horas (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Secretaria a sua aceitação;

13.10- Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;

13.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

[Handwritten signatures]



- c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da contratada sem prévia manifestação da Contratante;
- d) A decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
- f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

14.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração Municipal.

14.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS:

15.1 São prerrogativas do CONTRATANTE:

15.1.1 Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA; Rescindir unilateralmente este contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis; O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante a lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração. A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior. Os motivos e a disciplina de rescisão, especificados neste item estão assegurados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, e serão aplicáveis em sua inteireza ao contrato;

15.1.2 Permitirá a utilização da ata de registro de preços, por outros órgãos da administração ou entes da federação, nos termos do estatuído no Decreto n. 7.892/2013.

[Handwritten signatures and initials]



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:

16.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Parecer, ao projeto básico e a proposta da CONTRATADA, conforme documentos constantes nos autos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES PARA FIRMATURA DO CONTRATO

17.1. É obrigatória a apresentação de todo o sistema e atender a todos os requisitos do edital, antes da contratação, para a equipe de avaliação técnica designada, composta por no mínimo 03 (três) pessoas com objetivo de verificar se o sistema atende a todas as funções e exigências que foram solicitadas. Caso não atenda a empresa licitante será desclassificada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

18.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. O presente contrato de prestação de serviços, será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA HABILITAÇÃO:

20.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

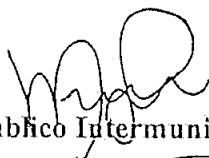


22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

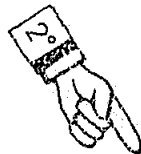
22.1. Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria.

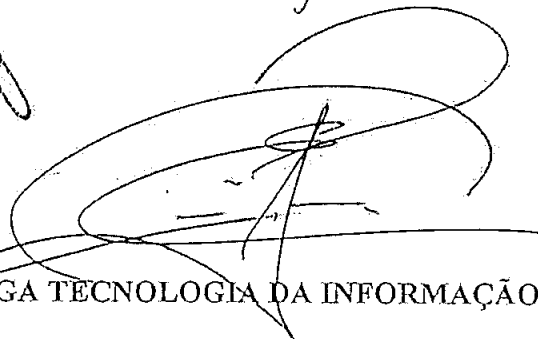
Ji-Paraná, 30 de maio de 2016.

Contratante:


 Consórcio Público Intermunicipal

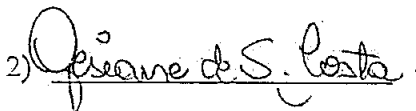
Contratada:



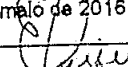

 ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME

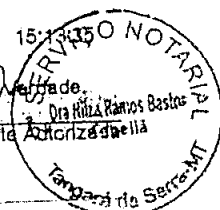
TESTEMUNHAS:

1) 

2) 

2º SERVIÇO NOTARIAL CNPJ 01.953.890/0001-44
 Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - Fone: (69) 3326-1017 - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Notas e Registros
 Reconheço por Semelhança a firma de: ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO
 Selo: ATM 27889 Cod.: 22 R\$ 5,30

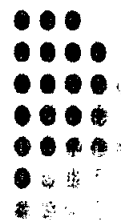
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos Cod. Cartório 176 15:13:15
 Tangará da Serra-MT, 30 de maio de 2016
 Dou Fé, Em testemunho de  da Verdade.
 Elyssia Paoloma Firmino de Araújo Escrevente Autorizada
 At: PATRICIA VIEIRA




 Suelten Santana de Jesus
 Procuradora Geral - OAB nº 5911
 CIMCERO - Port. 072/2016



Avenida Dois de Abril, 1021, bairro Urupá,
Ji-paraná—Rondônia
Tel: 69-3423-5221
Fax: 69-3423-0401
Email: cimcero-ro@hotmail.com



ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-24/2016

O Superintendente de Licitações, no uso de suas atribuições, em decorrência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2016 vinculado ao Processo Administrativo N.º 1-24/2016 em que foi levado a efeito o pregão n. eletrônico n. 002/2016 SRP n.º 002/2016, que tem por objeto Prestação de de locação de sistema de gestão educacional, para atender 500 (quinhentas) escolas urbanas, rurais e indígenas da rede municipal de ensino dos municípios consorciados, pelo período de 12 (doze) meses, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” para correção do N.º do contrato da empresa ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME em epígrafe, bem como da Cláusula Quarta – Das Condições de Pagamento, do item 4.1, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1. Altera-se número do contrato:

1.1 - Onde se lê: 001/2016.

1.2 - Leia-se: 161/2016.

2. Altera-se a redação do item 4.1 da Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento.

2.1 - Onde se lê: ... Nota Fiscal ou Nota e a fatura correspondente aos serviços executados.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL



Avenida Dols de Abril, 1021, bairro Urupá,
Ji-paraná—Rondônia
Tel: 69-3423-5221
Fax: 69-3423-0401
Email: cimcero-ro@hotmail.com

2.2 - Leia-se: ... Nota Fiscal e a fatura correspondente aos serviços executados.

Ji-Paraná, 07 de junho de 2016.

Eduardo Brizola Ocampos

Superintende de Licitações do CIMCERO

Portaria n. 122/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2016**

PROCESSO Nº 545/2016
TC PAR Nº 34082/2014

O Município de Campo Novo de Rondônia, através da C.P.L., nomeada pela Portaria nº 390 de 01/19/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/07/2016, às 08h (horário local) na sala da C.P.L., sessão do tipo menor preço global/lot, procedida na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA. Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO, TIPO II, ESCOLA RIO BRANCO E ESCOLA NOVA FLORESTA, conforme projetos técnicos de engenharia, valor estimado total em R\$ 2.181.836,54. Interessados retirar o Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mediante requerimento, ou via e-mail: compras@campanovo.ro.gov.br, maiores informações pelo fone (69) 3239-2240.

Campo Novo de Rondônia, 10 de junho de 2016.
CLAUDIONOMAR ADRIANO ALFLEN
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/CPL/2016**

PROCESSO: 372-1/2016

A Prefeitura do Município de Candéias do Jamarí - RO, no uso de suas atribuições torna público a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 02/CPL/2016, do tipo Menor Preço Global. Objeto: Recuperação de estrada vicinal e aquisição de tubos de concreto sendo: Recuperação de estrada vicinal na Linha 04 - Trecho - BR 458 / km 15,323 - Extensão - 15,323 km; Linha 02 - Trecho - Linha 09 / km 2,80 - Extensão - 2,80 km; Travessão do Fogaça - Trecho - Linha 04 / km 1,90 - Extensão - 1,90 km, num total de 30,023 km, com limpeza lateral, conformação da pista de rolamento e embelezamento, execução que visem a drenagem e a manutenção posterior da estrada e, os cuidados necessários para não afetar drasticamente com meio ambiente. Convênio 037/15 FITHA - RO. A Sessão de Abertura do certame será dia 29/06/2016, com início às 08h30min, horário Local. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candéias do Jamarí/ Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredi Neves - 1781 - Bairro: União - Município de Candéias do Jamarí - Estado de Rondônia - CEP: 76.860-000 - Sala da CPL, e-mail: cpl.pmsj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330.

Candéias do Jamarí, 13 de junho 2016.
ALESSANDRA C. SILVA PAES
p/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato: 030/2.016
Processo: 12762.016
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Empresa E. F. FRANCO CONSTRUTORA - EPP
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para implantação de calçamento de bloquete no pórtico de terminal de passageiros do Município de Cerejeiras/RO, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Custo, Memorial Descritivo e Projetos.
Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da planilha de quantitativos e preços unitários, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, anexos da Tomada de Preços Nº 005/2016.
Preço: R\$ 299.178,00 (duzentas e noventa e nove mil cento e setenta e oito reais)
Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias
Data: 09/06/2.016

Espécie: Extrato do Contrato: 031/2.016
Processo: 807/2.016
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Empresa CONSTRUTORA DALLA VALLE
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para execução de recuperação e pavimentação asfáltica - tipo buraco em PAV em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano no Município de Cerejeiras/RO, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Custo, Memorial Descritivo e Projetos.
Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da planilha de quantitativos e preços unitários, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, anexos da Tomada de Preços Nº 006/2016.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/estruturas/str.htm>, pelo código 00032016061400207

Preço: R\$ 61.991,07 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e sete centavos)
Prazo de Entrega: 150 (cento e cinquenta) dias
Data: 09/06/2.016

Espécie: Extrato do Contrato: 032/2.016
Processo: 12102.016
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Empresa COESO - Concreto Estrutura e Obras Ltda
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas, com drenagens, meio-fio e sarjetas do Município de Cerejeiras/RO, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Custo, Memorial Descritivo e Projetos.
Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da planilha de quantitativos e preços unitários, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, anexos da Tomada de Preços Nº 008/2016.
Preço: R\$ 408.829,74 (quatrocentos e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)
Prazo de Entrega: 240 (duzentos e quarenta) dias
Data: 09/06/2.016

Espécie: Extrato do Contrato: 033/2.016
Processo: 12102.016
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Empresa COESO - Concreto Estrutura e Obras Ltda
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas, com drenagens, meio-fio e sarjetas do Município de Cerejeiras/RO, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Custo, Memorial Descritivo e Projetos.
Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da planilha de quantitativos e preços unitários, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, anexos da Tomada de Preços Nº 009/2016.
Preço: R\$ 503.361,39 (quinhentos e três mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos)
Prazo de Entrega: 120 (cento e vinte) dias
Data: 13/06/2.016

Espécie: Extrato do Contrato: 034/2.016
Processo: 12082.016
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Empresa Construtora Dalla Vale LTDA
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas, meio fio, sarjeta e drenagem superficial em vias do Município de Cerejeiras/RO, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Custo, Memorial Descritivo e Projetos.
Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da planilha de quantitativos e preços unitários, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, anexos da Tomada de Preços Nº 007/2016.
Preço: R\$ 348.306,19 (quinhentos e quarenta e oito reais trezentos e seis reais e dezesseis centavos)
Prazo de Entrega: 210 (duzentos e dez) dias
Data: 13/06/2.016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUIAIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016**

A Prefeitura de Chupinguiá - RO, através do Pregão, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 25/9/2016, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Lote. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de equipamentos para montagem de academia ao ar livre, no valor de R\$ 105.000,00. Processo Administrativo nº 625/2016. Data para recebimento de propostas: 14 de junho de 2016 a partir das 08:00; data para término de recebimento de propostas: 23 de junho de 2016 às 08:35; data da abertura de propostas: 28 de junho de 2016 às 09:00; horário de Brasília - DF, local www.licita-net.com.br *acesso identificado no link - licitações*. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1440.

Chupinguiá, 13 de junho de 2016
MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**AVISOS DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016**

PROCESSO nº 07.04962.2015.
TIPO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de Mobiliário Escolar, visando atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. INFORMACOES: Considerando o alto número de impugnações, não havendo tempo abio para a Secretaria se pronunciar a respeito dos

questionamentos, a licitação será suspensa e todos os atos serão publicados sem data definida pra abertura. Demais informações podem ser obtidas junto a Coordenadoria Municipal de Licitações a Rua Duque de Caxias, 186, Arigolandia, CEP 76801-006, em dias úteis de segunda a sexta feira nos horários das 8h às 14h, telefones: (69) 3901.3065.3901.3066. N. da Licitação: 630590.

PREGAO ELETRONICO Nº 48.2015

PROCESSO n. 07.04547.2014
TIPO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de Mobiliário Infantil Escolar, visando atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. INFORMACOES: Considerando o alto número de impugnações, não havendo tempo habli para a Secretaria se pronunciar a respeito dos questionamentos, a licitação será suspensa e todos os atos serão publicados sem data definida pra abertura. Demais informações podem ser obtidas junto a Coordenadoria Municipal de Licitações a Rua Duque de Caxias, 186, Arigolandia, CEP 76801-006, em dias úteis de segunda a sexta feira nos horários das 8h às 14h, telefones: (69) 3901.3065.3901.3066. N. da Licitação: 619872

Porto Velho-RO, 10 de junho de 2016.
EDINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/CPL/2016**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, destinado a Aquisição de um Trator Agrícola, uma Grade Aradora e um Perfurador de Solo, solicitada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Humanos do Convênio Federal nº 818165/ADM/ACAXÁ/2015 com contrapartida do município, processo sob o nº 7395/SEMAGR/2016. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 16/06/2016. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h30min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 23/06/2016, horário de Brasília - DF, local www.licita-net.com.br. Valor estimado de R\$ 156.212,00 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e doze reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.sao-miguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé-RO, 13 de junho de 2016.
DIEGO DA ROCHA DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2016

processo nº 333/2016/semas
licitação/pregão eletrônico nº 022/cpl/2016.
Objeto: aquisição de material permanente
contratante: prefeitura municipal de seringueiras
contratada: fraga produtos médico,
cnpj: nº 07.758.951/0001-73
valor do contrato: R\$ 3.996,00 (três mil novecentos e noventa e seis reais)
prazo: 20 (vinte) dias
recurso: convênios da união
empenho: nº 716206
valor do empenho: R\$ 3.996,00
assinatura do contrato: 30/05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2016 SRP**

Processo n. 124/2016.
Afigurando-me que a licitação epígrafa encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento de que se cogia.
Sigani-se os ulteriores termos.

Itaparã - RO, 23 de maio de 2016
NEURI CARLOS PERSCH
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

d) Valor de Mercado dos Instrumentos Financeiros

Os valores contábeis dos Instrumentos financeiros referentes aos ativos e passivos da Companhia equivalem em 31 de dezembro de 2014 aproximadamente, aos seus valores de mercado, e estão devidamente apresentados. Os efeitos de ganhos e perdas são reconhecidos no resultado à medida que são auferidos e incorridos.

e) Derivativos

A Companhia não participou de operações envolvendo Instrumentos financeiros derivativos durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2014 e de 2013.

12. AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A Diretoria administrativa e financeira autorizou a conclusão das presentes demonstrações financeiras em 23 de abril de 2015.

Porto Velho, 6 de maio de 2016

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Aclonistas e Diretores da
Companhia Rondoniense de Gás - Rongás
Porto Velho - RO

Examinamos as demonstrações financeiras da Companhia Rondoniense de Gás - Rongás ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do passivo a descoberto e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das

demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência da auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Rondoniense de Gás - Rongás em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfase

Início das operações

Sem modificar nossa opinião, chamamos atenção para a nota explicativa no 1 às demonstrações financeiras onde é informado que o início das operações da Companhia depende da viabilização da construção do gasoduto para o transporte de gás natural ligando a Baía de Urucu, no Estado do Amazonas, ao Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia. As demonstrações financeiras não incluem quaisquer ajustes que poderiam ser requeridos no caso da Companhia não conseguir iniciar suas atividades. Até o início da sua operação comercial, a Companhia continuará a depender de suporte financeiro a ser obtido através de aporte de capital por parte de seus acionistas ou de recursos de terceiros.

Salvador, 17 de abril de 2015

DELOITTE BRASIL
Auditores Independentes Ltda.
CRC - 2SP000.164/O-4 "F" BA

Rui Amaral Ramos Bomfim
Contador
CRC - 1RJ 048.044/O-8 "T" BA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Rondoniense de Gás - Rongás, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, após haver procedido ao exame das demonstrações contábeis, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014 concluiu, com base no relatório e parecer dos auditores independentes, no qual contém parágrafo de ênfase, emitido em 17 de abril de 2015 que as referidas demonstrações refletem a posição patrimonial e financeira da Companhia manifestando-se favoravelmente ao encaminhamento dos referidos documentos para apreciação da AGO da Cia, opinando pela aprovação.

Porto Velho, 2 de fevereiro de 2016

Ana Gladys Veras S. Amorim

Ana Tavares Sampaio

Pedro Antônio Afonso Pimentel

ELETRON ELETRICIDADE DE RONDÔNIA S/A.
CNPJ : 34.782.938/0001-22
NIRE 113.0000173-7

Ficam convocados os Senhores Aclonistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada do dia 28 de Junho de 2016, às 9:00 (nove) horas em primeira chamada, com numero mínimo de 1/3 do Capital Social e 10:00 horas em ultima chamada, com qualquer numero:

- Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015,
- Eleição do Conselho de Administração,
- Fixação da remuneração dos Diretores,
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Alta Floresta d'Oeste, 09 de Junho de 2016
Dr. Salem Zugar - Presidente do Conselho de Administração

MODELO PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL REGIONAL DO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL.

A empresa AUTENIR DE MIRANDA ALVES - ME, (AGROMASTER REPRESENTAÇÕES) de CNPJ nº: 12.918.970/0001-50, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo SEMMACELT, em 06/06/2016, RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL, para a atividade de Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, localizada na Rua Helenite Ferreira de Souza, nº 1213, Setor 01, no município de Buritis - RO.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 002/2016 SRP n. 002/2016, Processo n. 1/24/2016.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita. Sigam-se os ulteriores termos.

Jl-Paraná, 23 de maio de 2016.

NEURI CARLOS PERSCHE
Presidente do Consórcio Intermunicipal da
Região Centro Leste do Estado de Rondônia -
CIMCERO.

HAROLDO DA CUNHA, produtor rural, residente e domiciliado à Linha 81, Km 08, Lote 47/B, Gleba 20//a, no Município de Ouro Preto do Oeste /RO., comunica que extraviou a nota fiscal nº. 00000002, de seu talão de notas fiscais de produtor rural, conforme ocorrência policia n.C 286/N2016, junto a Delegacia Interativa de Rondônia.

Extravio de Nota Fiscal

JAZON DAVID NETO, Bras., produtor rural, residente em Ariquesmes-RO, comunica o extravio das 4 vias da NF 0094, de sua propriedade, cte. boletim de ocorrência lavrado na DP de Ariquesmes-RO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL SMS Nº 044/2016
MUNICÍPIO DE RIO BONITO E ENRIMED HOSPITALAR LTDA - EPP. A aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para estabelecimento de Saúde no âmbito da Atenção Básica e Atenção Especializada, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R\$ 1.504.400,00 (Um milhão quinhentos e quatro mil e quatrocentos reais). Processo nº 1738/2016 Contrato SMS nº 044/2016, Prazo: 60 (Sessenta) dias. Data da Assinatura 31/05/2016.

EXTRATO CONTRATUAL SMS Nº 045/2016
MUNICÍPIO DE RIO BONITO E COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA, A aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para estabelecimento de Saúde no âmbito da Atenção Básica e Atenção Especializada, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R\$ 113.780,00 (Cento e quinze mil e setecentos e oitenta reais). Processo nº 1738/2016 Contrato SMS nº 045/2016, Prazo: 60 (Sessenta) dias. Data da Assinatura 31/05/2016.

EXTRATO CONTRATUAL SMS Nº 046/2016
MUNICÍPIO DE RIO BONITO E NAVTECH INFORMATICA LTDA - ME. A aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para estabelecimento de Saúde no âmbito da Atenção Básica e Atenção Especializada, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R\$ 408.750,00 (Quatrocentos e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Processo nº 1738/2016 Contrato SMS nº 046/2016, Prazo: 60 (Sessenta) dias. Data da Assinatura 31/05/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE RIO CLARO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016 - FMS
Remaneção**

Processo Administrativo nº 131/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais, fornecimento de cilindro em sistema de comodato, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, em atendimento à Rede Municipal de Saúde de Rio Claro. Realização: Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Baptista Portugal, nº 289, Centro, Rio Claro/RJ. Dia e Horário: Dia 14 de Junho de 2016, às 08:30 horas. Informações: Qualquer informação poderá ser adquirida no Dep. de Licitação, na Sede da Prefeitura, através do e-mail: licitacao.prec@fms.com.br ou pelos telefones (24) 3332-1717 ou 3332-1392 Ramal 226. O Edital poderá ser adquirido das 9:00 às 16:00 no Dep. de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Claro (Av. João Baptista Portugal, 230, Centro, Rio Claro/RJ), mediante entrega de 02 (duas) folhas de Papel A4. O interessado deverá comparecer munido de carimbo com o respectivo CNPJ de empresa.

Rio Claro-RJ, 11 de Junho de 2016.
ANDERSON SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

**AVISO
CONCORRÊNCIA SRP PMSG Nº 2/2016**

Processo nº 51.717/2015. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL NO BAIRRO DO ROCIMAMINHO DE DEUS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RJ".

Tendo em vista a anulação parcial da licitação desde a fase de abertura de propostas de preços na Ata de Sessão Pública de 05/04/2016, devendo ser oportunizado o direito de ampla defesa e contraditório à empresa MICA ENGENHARIA no prazo de cinco (05) dias úteis (Art. 109, I, c, Lei nº 8666/93).

GILLIARD DA SILVA HENRIQUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016**

Torno público a realização do Pregão Presencial nº 10/2016, na data 09/06/16, às 10h, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente. End. Pra. Juiz Machado Junior, 19, Centro, Informações: (24)2491-9630 e licitacaocau-de@hotmail.com

PAULO CESAR DE A. JUNIOR
Pregoeiro

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/CPL/2016**

Processo nº 1-21/2016 Objeto: Aquisição de pneus novos (primeira linha), protetores e câmaras de ar devidamente certificados pelo INMETRO. Valor estimado R\$ 167.947,53. Início das propostas: 02/06/2016 às 10h00min. Início da sessão pública no dia 14/06/2016 às 10h30min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.cidadecompras.com.br, Edital em: www.altoparaíso

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/visualizar/assessoria>, pelo código 0003201600020254

so.in.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30h, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-3085 e através do e-mail: cpl.pmapar@thotmail.com.

Alto Paraíso-RO, 1º de Junho de 2016.
JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO
ANDREAZZA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo do Contrato Nº. 005/SEM/APP/2015. Contrato Nº.: 0432/015; Contrato Nº.: 005/SEM/APP/2015; Contratante: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA; Contratada: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.; Objeto: Aditivo de Prazo do Contrato nº. 005/PMA/2015, Conforme Edital Tomada de Preço n. 01/2015, Processo Global N. 042/2015, de Acordo com o Convênio N.º. 383/DEPCN/2013, Atendendo as Necessidades, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Vigência do Contrato; O Presente Aditivo Promove o Contrato Original até 30 de Junho de 2016. Podendo ser Prorrogado nos Termos da Lei 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2016 - P.G.M.L

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ Nº. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco nº. 1.046 - CONTRATADO: L. & P. ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 22.210.305/0001-60 - Av. Dr. Ulisses Guimarães nº 575 - Pimenta Bueno - RO - DO OBJETO: Serviços de tapa buracos nas Ruas e Avenidas do Município, conforme Processo nº 5.080/2015/SEMOSP - DO PREÇO: É de R\$ 584.809,60, sendo o mesmo irrevogável - DA VERBA: Projeto Atividade 1,032 - Urbanizar Vias - Fonte de Recurso 21437 - Outros Convênios do Estado nº 0162015/SP/DEH-RO R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme Nota de Empenho nº 1123/2016 de 27/05/2016 e Fonte de Recurso 10044 Contra partida de Convênios Estaduais R\$ 84.809,60 (oitenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) conforme Nota de Empenho nº 1.122/2016 de 27/05/2016 - Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações - DO PRAZO: É de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de Ordem de Serviço. É a vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da ordem de serviço -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016**

O Município de Porto Velho através da CPL - SAÚDE, constituída conforme dispõe o art. 5º da Lei Complementar nº 553 de 11/12/2014, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pelo Ato nº. 005/2015, publicado no DOM nº 5.078 de 27/10/2015, em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93, informa aos interessados que se encontra autorizada a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Processo: nº 08.00001-00/2016. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (Químicos Revelador e Fixador) para Rolo-X. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/06/2016, às 10:00h; DISPUTA DE PREÇO: 15/06/2016, às 11:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação da Saúde - CPL-SAÚDE/SEMUSA, sito à Av. Jorge Teixeira, 1146 - Nova Porto Velho - CEP: 76820-116, em dias úteis de segunda-feira a quinta-feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 e sexta-feira das 08:00 às 14:00, telefonar: (69) 3301-2950, ou ainda pelo site: www.portovelho.ro.gov.br, ou pelos e-mails: cpl equipe2@hotmail.com. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site www.licitacoes.com.br. Campo: Fundo Municipal de Saúde nº da Licitação: 629612. Valor estimado: R\$ 227.422,25 (duzentos e vinte sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

Porto Velho-RO, 1º de Junho de 2016.
SIMONE REIS DA SILVA
Pregoeira

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016**

O Município de Porto Velho através da CPL - SAÚDE, constituída conforme dispõe o art. 5º da Lei Complementar nº 553 de 11/12/2014, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pelo Ato nº. 005/2015, publicado no DOM nº 5.078 de 27/10/2015, em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93, torna público a seguinte SUSPENSÃO: Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Processo: nº 08.00001-00/2016. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (Químicos Revelador e Fixador) e Películas para Rolo-X, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Informamos que a abertura do certame licitatório marcada para o dia 02/06/2016 às 10:00

horas, está SUSPENSA para adequações no edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação da Saúde sito à Avenida Gov. Jorge Teixeira, Nº 1146, Bairro: Nova Porto Velho, CEP 76820-116 em Porto Velho - RO, em dias úteis de 2ª à 5ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas e 6ª feira das 8:00 às 14:00 horas. Telefone: (69) 3301-2950, site: www.portovelho.ro.gov.br ou pelo e-mail: cpl equipe2@hotmail.com. Nº da Licitação: 629612.

Porto Velho-RO, 1º de Junho de 2016.
JOSELAINE MARIA SIMONATO
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
D'OESTE**

**AVISO
TOMADAS DE PREÇOS**

A Prefeitura de Santa Luzia D Oeste torna público que para fins de esclarecimento que por força da resolução 218/1973/CREA e a resolução 21/2012/CAU no que se refere ao item 15.2 e seus subitens do edital das tomadas de preço 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07/2016, onde se lê CREA Leia-se CREA /ou CAU. Todas as informações, como vistas nos respectivos processos Administrativo, poderão ser obtidas junto à Prefeitura, Rua Sete de Setembro nº 2370 Centro Santa Luzia D Oeste - RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone 69 3434 2262 e e-mail cpln.santaluzia.ro@hotmail.com.

Santa Luzia D Oeste - RO, 30 de maio de 2016.
JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/CPL/2016**

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, VALDIR MENDES DE CASTRO, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis-RO, li vista a ADJUDICAÇÃO, no processo nº. 01-296/2016, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Eletrônico nº 66/CPL/2016. Com o objetivo de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAPA DE CHUVA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU. Vem HOMOLOGAR a favor da(S) empresa(S):

EMPRESA: DAVANTI COMERCIO MERCANTIL LTDA - EPP, vencedora do ITEM 01 do pregão. Perfezemo um valor de R\$ 2.773,24 (Dois mil setecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos);

Teixeiraópolis - RO, 1º de Junho de 2016.
VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO CENTRO LESTE
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 1-24/2016. Espécie: Contrato de Prest. Serviço de Sistema de Gestão Educacional; Contratador: Mega Tecnologia da Informação - ME Contratante: Consórcio Público Intermunicipal CNPJ: 02.049.227/0001-57 Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de locação de Sistema de Gestão Educacional, para atender 500 (quinhentas) escolas urbanas, rurais e indígenas da rede municipal de ensino, pelo período de 12 meses. Amparo Legal: Lei Federal nº 8666/93. Valor: R\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais) Data da Assinatura: 23 de Maio de 2016.

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016**

TIPO MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Amajari, torna público sua interessado o resultado do Pregão Presencial supracitado, oriundo do Processo nº 029.01/2016-SEMSA, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos, para atender o Programa de Atenção Básica - PAB e as ações da Secretaria Municipal de Saúde. Teve como vencedora a empresa W. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.978.089/0001-77 com o valor de R\$ 471.827,40 (Quatrocentos e setenta e um mil e oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Amajari-RR, 30 de maio de 2016.
FRANCIVAL CAVALCANTE BARBOSA
Presidente de CPL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ineditoriais

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: PAD 2015/001362 – PREGÃO PRESENCIAL 01/2016 / CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia. / CONTRATADA: L. S. DE SOUZA MATOS – ME / CNPJ: 08.585.006/0001-80.

REPRESENTADO: Leina Santos de Souza Matos. / OBJETO: Prestação de serviços contábeis na área fiscal e pessoal. / FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes. / VIGÊNCIA: 14/01/2016 a 08/01/2017. / COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Projeto 5001 – Serviços Administrativos. / VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.564,00 – Nota de Empenho: Nº 457, DE 03/11/2015. / DATA DA ASSINATURA: 14/01/2016.

PROCESSO: PAD 2015/000362 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2015 / CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia. / CONTRATADA: COPIADORA RORIZ LTDA / CNPJ: 22.822.427/0001-01.

REPRESENTADO: Kárine Roriz de Carvalho. / OBJETO: Locação 02 (duas) máquinas fotocópias multifuncionais com função: de copiadora, impressora e digitalizadora. / FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes. / VIGÊNCIA: 01/06/2015 a 31/05/2016. / COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Projeto 5008 – Modernização e Manutenção da Estrutura. / VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.892,00 – Nota de Empenho: Nº 221, DE 15/05/2015. / DATA DA ASSINATURA: 01/06/2015.

PROCESSO: PAD 2015/000800 – INEXIGIBILIDADE. / CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia. / CONTRATADA: SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP / CNPJ: 40.162.372/0001-39. / REPRESENTADO: Paulo Roberto Camargo Aranha. / OBJETO: Locação de Sistema Eletrônico, Manutenção, Assessoria Técnica e suporte utilizado no âmbito do sistema CFC/CRC's. / FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, Caput da Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993. / VIGÊNCIA: 13/07/2015 a 06/07/2016. / COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Programa 5002 – Tecnologia da Informação. / VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.400,00 – Nota de Empenho: Nº 255, DE 14/07/2015. / DATA DA ASSINATURA: 13/07/2015.

PROCESSO: PAD 2015/001328 – DISPENSA / CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia. / CONTRATADA: SEDEP SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA - EPP / CNPJ: 37.535.259/0001-47. / REPRESENTADO: Valtter Lutz Soares Ferreira. / OBJETO: Prestação de Serviços em Pesquisa de área e envio de recortes eletrônicos de publicações nos jornais diários da Justiça e oficial de Rondônia, Justiça Estadual – varas cíveis e criminais da capital e interior, TJ, TRT, TRE, JUIZADOS e JF em 1ª (primeira) e 2ª (segunda) instância onde constar o nome do CRCRO. / FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993. / VIGÊNCIA: 25/09/2015 a 20/09/2016. / COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Projeto 5016 – Obrigações Legais. / VALOR DO CONTRATO: R\$ 716,50 – Nota de Empenho: Nº 365, de 15/09/2015. / DATA DA ASSINATURA: 25/09/2015.

PROCESSO: PAD 2015/001143 – DISPENSA / CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia. / CONTRATADA: LACERDA E MORAES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME / CNPJ: 19.268.632/0001-69. / REPRESENTADO: João Batista Lacerda Rodrigues. / OBJETO: Prestação de Serviços de monitoramento eletrônico da sede do CRCRO. / FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993. / VIGÊNCIA: 31/07/2015 a 30/07/2016. / COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Projeto 5008 – Modernização e Manutenção da Estrutura. / VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.838,00 – Nota de Empenho: Nº 298, de 31/07/2015. / DATA DA ASSINATURA: 31/07/2015.

PROCESSO: PAD 2015/001143 – DISPENSA / CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia. / CONTRATADA: IMPERIAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA / CNPJ: 12.902.998/0001-07. / REPRESENTADO: Luan Santos da Silva e Silva. / OBJETO: Prestação de Serviços de monitoramento eletrônico da sub sede do CRCRO em Ariquemes. / FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993. / VIGÊNCIA: 31/07/2015 a 30/07/2016. / COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Projeto 5008 – Modernização e Manutenção da Estrutura. / VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.124,00 – Nota de Empenho: Nº 297, de 31/07/2015. / DATA DA ASSINATURA: 31/07/2015.

PROCESSO: PAD 2015/000795 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2015 / CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia / CONTRATADA: UATAMA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP / CNPJ: 14.181.341/0001-15. - REPRESENTADO: Tereza Cristina Bulbol Abrahão. / OBJETO: Prestação de Serviços de agenciamento de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais. / FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais normas pertinentes. / VIGÊNCIA: 23/09/2015 a 23/09/2016. / ELEMENTO DE DESPESAS: 6.3.1.3.02.04.001/6.3.1.3.02.04.002/6.3.1.3.02.04.003/6.3.1.3.02.01.021 - VALOR DO CONTRATO: Taxa: 0%, recebimento de comissão na emissão dos bilhetes. / DATA DA ASSINATURA: 23/09/2015.

Porto Velho, 25 de maio de 2016.

CT Edneu da Silva Calderari
Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO
Processo: 1-24/2016.
Espécie: Contrato de Prest. Serviço de Sistema de Gestão Educacional;
Contratado: ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal CNPJ: 02.049.227/0001-57
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de locação de Sistema de Gestão Educacional, para atender 500 (quinhentas) escolas urbanas, rurais e indígenas da rede municipal de ensino, pelo período de 12 meses.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8666/93.
Valor: R\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais)
Data da Assinatura: 23 de Maio de 2016.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL 1º TERMO ADITIVO

Processo: 7/2013.
Espécie: Contrato de Prest. Serviço Locação de Software;
Contratado: PUBLICA SERVIÇO LTDA EPP
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal CNPJ: 02.049.227/0001-57
Cláusula Primeira do Objeto: Prorrogação por mais 10 (dez) meses a contar de 02 de Janeiro de 2014.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8666/93.
Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2014.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL 2º TERMO ADITIVO

Processo: 7/2013.
Espécie: Contrato de Prest. Serviço Locação de Software;
Contratado: PUBLICA SERVIÇO LTDA EPP
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal CNPJ: 02.049.227/0001-57
Cláusula Primeira do Objeto: Prorrogação por mais 10 (dez) meses a contar de 02 de Novembro de 2014.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8666/93.
Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Data da Assinatura: 02 de Novembro de 2014

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL 3º TERMO ADITIVO

Processo: 7/2013.
Espécie: Contrato de Prest. Serviço Locação de Software;
Contratado: PUBLICA SERVIÇO LTDA EPP
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal CNPJ: 02.049.227/0001-57
Cláusula Primeira do Objeto: Prorrogação por mais 10 (dez) meses a contar de 02 de setembro de 2015.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8666/93.
Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Data da Assinatura: 02 de Setembro de 2015.

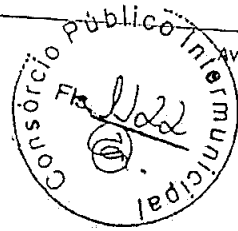
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Diretoria Executiva do Lagoa Country Clube no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 27 § II bem como os ditames descritos no artigo 26 alínea a dos estatutos sociais convoca todos os associados com pleno uso dos seus direitos a participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 18 de junho de 2016, às 15:00 h com quorum estatutário em 1ª chamada e com qualquer número em 2ª chamada, na sede do clube à rua Surubim 5085, bairro da Lagoa com a seguinte pauta:

- Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o biênio 2016/2018 (Anexo I)
- Outros assuntos de Interesse dos associados.

Porto Velho-RO, 18 de maio de 2016.
CARLOS HENRIQUE DE JESUS
LOBATO DE SOUZA
Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL



Avenida Dois de Abril, 1021, bairro Urupá,
Ji-paraná—Rondônia
Tel: 69-3423-5221
Fax: 69-3423-0401
Email: cimcero-ro@hotmail.com



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 002/2016 SRP n.
002/2016, Processo n. 1/24/2016.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

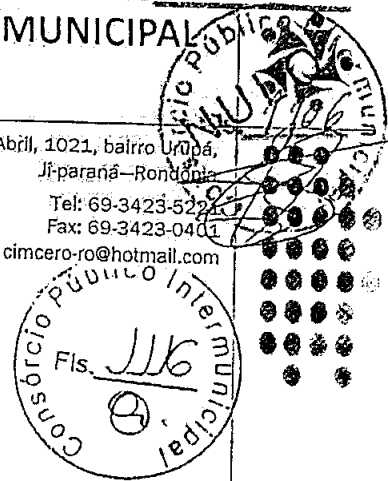
Ji-Paraná, 23 de maio de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH

Presidente do Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia –
CIMCERO.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avênida Dols de Abril, 1021, bairro Urupá,
Jf. paraaná—Rondônia
Tel: 69-3423-5220
Fax: 69-3423-0401
Email: cimcero-ro@hotmail.com



Processo n. 1-24/2016 – Cons. Inter. Região Leste do Estado de Rondônia.

Edital de Pregão n. 002/2016 SRP n. 002/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria e sistemas educacionais para atender 500 (quinhentas) unidades educacionais das redes públicas de ensino dos municípios consorciados.

Trata-se de edital de licitação, na modalidade pregão, tipo menor preço, com o objetivo de registro de preços, atinentes a prestação de serviços de assessoria, consultoria e sistemas educacionais para atender 500 (quinhentas) unidades educacionais das redes públicas de ensino dos municípios consorciados.

A licitação é instrumento jurídico utilizado para realização dos valores fundamentais e concretização do fins impostos à Administração, por meio de qual se busca mediante a modalidade adequada, a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração (art. 3 da Lei n. 8.666/1993).

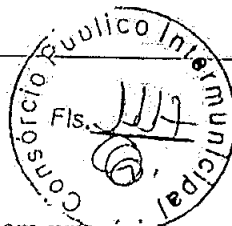
Dito isso, passo a análise quanto a regularidade do procedimento licitatório, precisamente no que diz respeito a modalidade escolhida, o tipo adotado, e ainda a regularidade do instrumento convocatório, e também esmiúço a questão da procedimentalidade.

Pois bem.

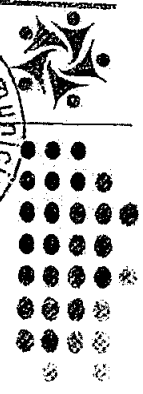
Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório para contratos — que tenham como parte o Poder Público — relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Sidnei Sotelo
Advogado
OAB/RO 4192

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL



Avenida Dois de Abril, 1021, Bairro Urupês
 J. Paraná - Roraima
 Tel: 69-34255228
 Fax: 69-34250401
 Email: cimcero-0@hotmail.com



Toda licitação deve ser pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. Diante disso salienta Márcio Pestana¹:

"permitem que o intérprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade".

O art. 22 da Lei 8666/93² descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas, ao que por inovação trazida pela Lei n. 10.520/2003, teve seu rol estendido para abrigar a modalidade pregão, que também pode ser realizado na forma eletrônica.

Quanto à modalidade adotada, pregão, vê-se que se mostra a mais adequada, para satisfação dos fins a que se propõe, salvaguardando os interesses legais, não sacrificando os interesses da Administração, e produzindo os resultados esperados, sendo que o mesmo acontece com o tipo adotado, ou seja, foi adotada a via que menos sacrifício impõe ao erário.

Versando, nessa esteira da escolha do procedimento adequado, quanto a possibilidade de a Administração Pública proceder a compras por meio de registro de preços, que é um dos objetivos do presente procedimento, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece, em seu art. 15, as seguintes disposições:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

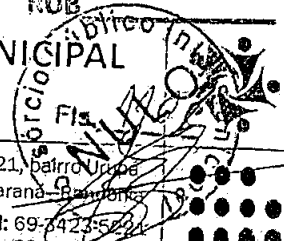
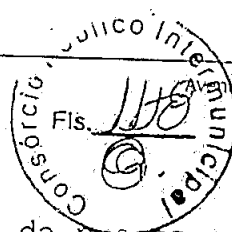
Sidnei Sotelo
 Advogado

OAB/RO 4192

¹ PESTANA, Márcio. Direito administrativo brasileiro. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

² Art. 22, §3º, da Lei n. 8.666/93.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL



Av. da Dols de Abril, 1021, bairro Urupês
Jl-paraná - Ribeirão Preto - SP
Tel: 69-3423-5221
Fax: 69-3423-0401
Email: cimcero-ro@hotmail.com

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: I - seleção feita mediante concorrência; II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados; III - validade do registro não superior a um ano.

(...)".

Regulamentando o dispositivo legal retrocitado, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, coadunando-se a modalidade licitatória adotada no presente procedimento, dispôs em seu art. 7º, caput:

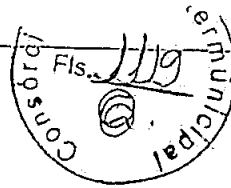
Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de preção, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Ad continuum, em _____ Em relação ao processo administrativo, propriamente dito, mostra-se está devidamente formalizado, indicando sucintamente seu objeto, e contendo a autorização para sua instauração, tudo em atendimento ao estatuído no art. 38, caput da Lei n. 8.666/1993.

Há também a existência de termo de referência, com a clara menção ao objeto a ser contratado, suas características pormenorizadas, que necessárias e relevantes, evidenciam a toda prova o bem que interessa a administração, e, por conseguinte atenderá as suas necessi-

Sidnei Sotela
Advogado
OAB/RO 4192

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL



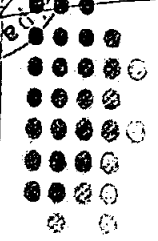
Avenida Dols de Abril, 1021, Bairro União

Ji-paraná - RO

Tel: 69 3423 6993

Fax: 69 3423 6401

Email: cimcero-ro@hotmail.com



dades, cumprindo com o estatuído na legislação de regência, qual seja, o Decreto n. 5.450/2005.

No que toca a regularidade do instrumento convocatório, especificadamente em relação as suas cláusulas, contém o objeto devidamente descrito, estão presentes os prazo para assinatura do contrato e entrega do que fora licitado, bem como todas as demais condições atinentes a pagamento e recebimento, e, ainda, o relacionado a critério de desempate e penalidades aplicáveis, observando-se o que de probo para publicidade, denotando-se que se encontra em conformidade com os ditames da lei, atendendo a todo o disposto no art. 40 da Lei n. 8.666/1993.

Por oportuno, cabe ressaltar que atendidos estão os ditames dos arts. 54 e 55 da Lei n. 8.666/1993, eis que presente a minuta de contrato com as cláusulas obrigatórias.

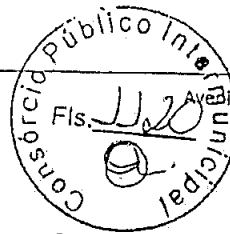
O presente processo atendeu aos princípios basilares de toda e qualquer espécie de licitação, dentre eles o da publicidade, eis que todos os atos foram devidamente publicados, desde o instrumento convocatório, até as decisões que se tomaram em relação às fases do procedimento, tudo na mais estrita observância do disposto no art. 21 da Lei n. 8.666/1993, em interpretação conjugada com a Lei 10.520/2002, mormente em seu art. 4, inciso V, que importa na observância do prazo de 08 (oito) dias para publicação do edital.

Nessa toada, cabe ressaltar que dada a utilização da modalidade de pregão na forma eletrônico, com uso de tecnologia da informação (art. 2º, § 1º da Lei 10.520/2002), se tem que a publicização do ato alcançou contornos maiores do que os convencionalmente exigidos pela lei, e permitiu que fosse conhecido o procedimento por uma infinidade de potenciais licitantes, caminhando mais uma vez com acerto o processo.

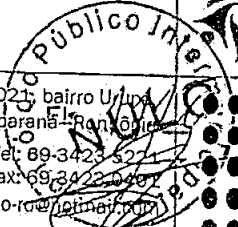
No que se refere as fases do procedimento, quanto aos requisitos de habilitação das empresas que acorreram a licitação e tiveram suas propostas encaminhadas para avaliação da comissão técnica, tenho por observado o disposto nos arts. 27 à 31 da lei de licitações, eis que foram apresentadas as documentações necessárias, com as devidas autenticações (art. 32 da Lei n. 8.666/1993).

Sidnei Sotelo
Advogado
OAB/RO 4192

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL



Avenida Dols de Abril, 1025, bairro U/LXX
 Ji-Paraná - Rondônia
 Tel: 69-3423-527
 Fax: 69-3423-527
 Email: cimcero-ro@netmail.com



Quando ao julgamento do sistema a ser futuramente implantado nas unidades educacionais, dentre as classificadas, foi procedida a correta verificação da que se enquadrava no disposto no termo de referência, por comissão de avaliação técnica nomeada para esse fim, que fez seu julgamento tomando por base o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, eis que todas as suas decisões, tomadas em ata, devidamente publicadas apontaram os itens do edital em que se embasaram, o que demonstram obediência do procedimento ao disposto nos arts. 41 e 44 da Lei n. 8.666/1993.

Nessa toada, no que diz respeito aos recursos impetrados, observou a comissão os prazos estabelecidos no art. 109 da lei de licitações, bem como proferiu seu parecer opinativo, encaminhando para análise da autoridade superior, que os tomou como razão de decidir, ratificando-os em sua integralidade, exaurindo todas as vias recursais.

As regularidades formais do processo encontram-se também plenamente atendidas, pois todos os documentos que deveriam constar dos autos estão encartados (art. 30 do Decreto n. 5.450/2005), bem como as folhas dos autos rubricadas pelos membros da comissão (art. 43, § 2º da Lei n. 8.666/1993), numeradas, sem cotas marginais.

Não houve discordância colocada nos autos por qualquer dos membros da comissão (art. 51, § 3º da Lei n. 8.666/1993), o que demonstra estarem todos concordes com todo o acontecido.

Por fim, diante do atendimento ao preconizado pela Lei n. 8.666/1993, em combinação com o disposto na Lei n. 10.520/2002, dando vazão ao preceito constitucional de que toda a compra deverá ser precedida do correto procedimento licitatório (art. 37 da CF/88), é o parecer pela continuidade do certame, com a realização das devidas solenidades.

Ji-Paraná, 20 de Maio de 2016.

SIDNEI SOTELE

OAB/RO 4.192

Sidnei Sotele
 Advogado
 OAB/RO 4192

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL



Avenida Dois de Abril, 1021, bairro Urupá,
Ji-paraná - Rondônia
Tel: 69-3423-5221
Fax: 69-3423-0401
Email: cimcero@hotmaill.com

PARECER JURIDICO SOBRE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nesta data submete-se a esta Procuradoria os autos do Processo administrativo nº 124/2016, visando Parecer acerca da possibilidade de contratação na modalidade de Pregão Eletrônico, para *empresa especializada para prestar serviços de em Assessoria e consultoria de gestão ambiental educacional para locação afim de atender cerca de 500 (quinhentos) unidades educacionais*, conforme preceitua o artigo 37, da Constituição Federal.

Seguem no processo documentos referentes a pregão eletrônica nº 001/2016, registro de preço nº: 003/2015, que dispõe sobre *empresa especializada para prestar serviços de em Assessoria e consultoria de gestão ambiental educacional para locação afim de atender cerca de 500 (quinhentos) unidades educacionais*.

O processo encontra-se com as peças para sua elaboração em conformidade com as disposições gerais.

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado pela Consórcio Público Intermunicipal, destinado contratação de empresa especializada para *empresa especializada para prestar serviços de em Assessoria e consultoria de gestão ambiental educacional para locação afim de atender cerca de 500 (quinhentos) unidades educacionais*, conforme especificações quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termos de Referência, para atender às necessidades dos municípios consorciados no Consórcio Público Intermunicipal, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Em síntese, é o relato do necessário. Passo a opinar.

Nesta fase, a análise da legalidade do procedimento deflagrado cinge-se a apreciação do preenchimento dos requisitos previstos no artigo 37, da Constituição Federal, que impõe, em síntese, o seguinte: justificativa da necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação da proposta, sanções por inadimplemento e cláusulas do contrato, inclusive com a fixação dos prazos para entrega dos bens e prestação de serviços, a existência do projeto básico, orçamento em planilha, minuta do contrato à ser firmado, bem como o local onde poderá ser examinado e adquirido o edital e anexos.

Pois bem. A necessidade de licitação encontra-se justificada na autorização para abertura do processo. O objeto do certame encontra-se definido nos documentos. Encontra-se ainda, a indispensável designação da equipe da Coordenação de programas do Consórcio, conforme Termo de Referência. As exigências para habilitação, os critérios de aceitação da proposta, prazo de entrega e condições de pagamento, bem como as sanções por inadimplemento e as respectivas cláusulas contratuais encontram-se expressas no edital publicado no Diário Oficial dos Municípios anexos aos autos.

St

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida Dois de Abril, 1021, Bairro Urupá e D. Brasil,
Ji-paraná-Rondônia

Tel: 69-3423-5221

Fax: 69-3423-0401

Email: cimcero-ro@hotmail.com

Vale destacar, desde logo, que a presente manifestação se adstringe a observância dos requisitos legais afetos à fase interna do procedimento licitatório, não se prestando, pois, para a análise dos aspectos técnicos, quantitativos e valores do objeto da licitação, por se tratar de questão eminentemente técnica, pautada em índices oficiais afeta à área da coordenação do programa de programa do Consórcio, cuja escapa ao conhecimento deste Órgão de consultoria jurídica.

Ainda, no que tange a escolha da modalidade de licitação – pregão eletrônico - será realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, ou seja, comunicação pela rede, a internet. O pregão eletrônico, segue as mesmas regras do pregão comum, diferenciando-se apenas no que tange a presença física do pregoeiro e dos participantes da licitação, tendo em vista que a comunicação entre eles será eletrônica, está em perfeita adequação às exigências legais, uma vez que o Artigo 37- XXI, da CF. Assim, correta a modalidade escolhida pela Coordenação de Saúde.

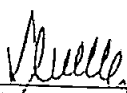
Logo, foram acatadas todas as recomendações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no que tange a elaboração do Edital do presente certame licitatório, consoante exposto de forma didática no referido documento.

Vale lembrar que, assim como nos demais procedimentos licitatórios, para que haja validade e legitimidade do procedimento é imprescindível que seja assegurada igualdade de condições aos interessados, bem como os preços praticados sejam condizentes com os valores de mercado, fato este que deve ser observado pelas autoridades licitantes e ordenadoras das despesas, sob pena de responsabilidade, nos termos da lei 8.666/1993.

Pelo exposto, esta Procuradoria, nos termos do artigo 37, XXI, CF, opina pelo prosseguimento do feito, com as cautelas de praxe, e estrita obediência as demais formalidades administrativas e legais.

É o parecer, ressalvando, por óbvio, a faculdade da autoridade competente entender de forma diversa, dado o caráter meramente opinativo do presente. Diante do exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, atendidas as cautelas de praxe, com estrita obediência das demais formalidades administrativas e legais

Ji-Paraná, 01 de Fevereiro de 2016.



SUELLEN S. DE JESUS
Procuradora Jurídica do Consórcio
OAB/RO 5911

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida Dois de Abril, 1021, bairro Urupa
J. Paraná--Rondonia
Tel: 69 3423-5221
Fax: 69-3423-0401
Email: cimcero.ro@hotmail.com

PORTARIA Nº 122/2016

EM 18 DE ABRIL DE 2016

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Permanente de Licitação – CPL e Comissão de Pregão”

Neuri Carlos Perch, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

Considerando a necessidade de alteração da Comissão permanente de Licitação – CPL e Comissão de Pregão, por motivo da alteração no estatuto, art. 8º que cria a Superintendência de Licitação.

Resolve:

Art. 1º – Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Consórcio Público Intermunicipal:

Presidente CPL - EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS

Membro CPL - JOÃO BATISTA LIMA

Membro CPL - HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA

Membro CPL - STÊNIO AUGUSTO WUNSCH GONÇALVES FERREIRA

Art. 2º - Dispõe sobre a composição do Pregoeiro e Equipe de Apoio:

Presidente CPL - EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS

Membro CPL - JOÃO BATISTA LIMA

Membro CPL - HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA

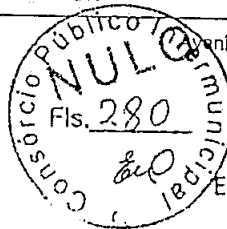
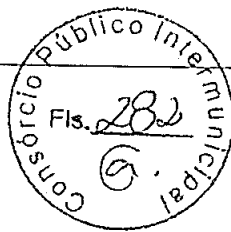
Membro CPL - STÊNIO AUGUSTO WUNSCH GONÇALVES FERREIRA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de abril de 2016.

Publique-se

NEURI CARLOS PERCH
Presidente do CIMCERO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL



Avenida Dois de Abril, 1021, bairro Urupá,
Ji-paraná—Rondônia

Tel: 69-3423-5221

Fax: 69-3423-0401

Email: cimcero-ro@hotmail.com

PORTARIA Nº 095/2016

EM 21 DE MARÇO DE 2016

“Nomeia a Equipe de Avaliação Técnica, para proceder a avaliação da apresentação do sistema de gestão educacional do pregão nº 002/2016, Processo nº 024/2016, conforme edital.”

Neuri Carlos Perch, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

Resolve:

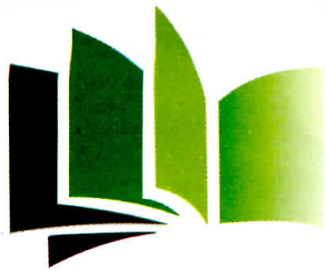
Art. 1º – Fica nomeada a Equipe de Avaliação Técnica, para proceder a avaliação da apresentação do sistema de gestão educacional do pregão nº 002/2016, Processo nº 024/2016, conforme edital, composta pelos servidores abaixo relacionados.

Ineis Zare de Meira	CPF 316.912.692-04;
Rozeane Capeline Flores	CPF nº 606.073.352-20;
Emerson Manzeole	CPF nº 592.610.132-8;
Eduardo Brizola Ocampos	CPF nº 963.034.412-20
Antônio Marcus Menezes Nunes	CPF nº 386.990.952-87
Glauca do Nascimento Félix	CPF nº 727.223.232-87

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

NEURI CARLOS PERCH
PRESIDENTE - CIMCERO



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

F.M.S.A.L.
FLS Nº
RUB

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 001/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2016 DO
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - RO**

**AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PROCESSO Nº 031/2017/CPL/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes, e o § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002 a adesão a ata de registro de preços nº. 001/2016 do pregão Presencial nº. 002/2016 processo Administrativo nº. 024/2016, do Consorcio Público Intermunicipal - RO, com objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços em Assessoria, Consultoria e Sistemas de Gestão Educacional para Locação, destinado a atender as unidades educacionais da rede pública municipal de ensino.

Santo Antonio do Leste – MT, 05 de Maio de 2017.

**WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA
PREGOEIRO**

**Portaria Nº. 085/2017
De 08 de Maio de 2016**

e-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 049/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 049/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado **CONTRATANTE, RENATA MACHADO TEIXEIRA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **MG-13.377.045 PCEMG/MG** e inscrito no CPF/MF sob o nº **105.652.206-24** e residente a Rua Passo Fundo, Nº15, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam.

1. A **CONTRATANTE** e O (A) **CONTRATADO (A)**, em 15/03/2017 firmaram o contrato Nº. 041/2017 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSOR CLASSE B**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 041/2017.

2. O (A) **CONTRATADO (A)**, por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 04/05/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** obrigou-se a pagar ao **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.668,84 (Dois mil e seiscentos e sessenta oito reais e oitenta quatro centavos)**,

4. O (A) **CONTRATADO**, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 1.368,46 (Hum mil e trezentos e sessenta oito reais e quarenta seis centavos)**.

5. O (A) **CONTRATADO (A)** outorga à **CONTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 04/05/2017.

RENATA MACHADO TEIXEIRA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2016 DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - RO

AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 031/2017/CPL/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes, e o § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002 a adesão a ata de registro de preços nº. 001/2016 do pregão Presencial nº. 002/2016 processo Administrativo nº. 024/2016, do Consorcio Público Intermunicipal - RO, com objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços em Assessoria, Consultoria e Sistemas de Gestão Educacional para Locação, destinado a atender as unidades educacionais da rede pública municipal de ensino.

Santo Antonio do Leste – MT, 05 de Maio de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 085/2017

De 08 de Maio de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 216/2017

DE: 05 DE MAIO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) WILTON CUNHA SOUSA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **WILTON CUNHA SOUSA**, em 05/05/2017 a 03/06/2017, com período aquisitivo de **05/05/2016 a 04/05/2017**, com retorno as suas atividades em 04 de junho de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE MAIO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

FLS Nº

RUB

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2016 DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - RO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços em Assessoria, Consultoria e Sistemas de Gestão Educacional para Locação, destinado a atender as unidades educacionais da rede pública municipal de ensino.

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002, estando os preços de acordo com o mercado, HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Fornecedor Registrado Ata nº. 001/2016 – Ômega Tecnologia da Informação - ME, CNPJ-17.468.557/0001-54, TEL/FAX (65) 3326-9502, ENDEREÇO: Avenida Jose Mansano, nº. 152S, Bairro: Cidade Alta, Tangará da Serra – MT.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de Maio de 2017.


MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal -

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 022/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017

"Prorroga o Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, realizada pelo município de Santo Antônio do Leste e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Miguel José Brunetta, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO os termos do item 17.6 do Edital nº 001/2015, referente à validade do concurso;

CONSIDERANDO a necessidade do chamamento de candidatos aprovados no referido certame, em decorrência de carência de pessoal ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta que vão surgindo;

CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no art. 37, inciso III que dispõe acerca da prorrogação do Concurso Público em vigor;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de nº 016/2015 de 06 de maio de 2015, no art. 1º que trata da homologação do Concurso.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o Concurso Público, concernente ao Edital nº 001/2015, por igual período de 02 (dois) anos, objetivando o preenchimento de cargos vagos que forem disponibilizados, para atender o interesse público da administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste/MT, em 05 de maio de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ato de homologação

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2016 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - RO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços em Assessoria, Consultoria e Sistemas de Gestão Educaci-

onal para Locação, destinado a atender as unidades educacionais da rede pública municipal de ensino.

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Fornecedor Registrado Ata nº. 001/2016 – Ômega Tecnologia da Informação - ME, CNPJ-17.468.557/0001-54, TEL/FAX (65) 3326-9502, ENDEREÇO: Avenida Jose Mansano, nº. 152S, Bairro: Cidade Alta, Tangará da Serra – MT.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de Maio de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA /
CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Extrato de Termo de Parceria

Custo do Projeto: R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais)

Custo da Parceria do Município: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Local de Realização do Projeto: Parque de exposições do Sindicato Rural de São Felix do Araguaia

Data de assinatura do TP: 07/04/2017 Início do Projeto: 11/05/2017 Término: 14/05/2017

Objeto do Termo de Parceria: O apoio às atividades de interesse público, desenvolvidas pelo Sindicato Rural de São Felix do Araguaia, que se realizara por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação em os PARCEIROS e que devera ter as seguintes características:

Realização de vaquejadas, com apresentação de danças do peão boia-deiro; Demonstração de cultura regional na atividade rural; Dança popular, animada por músicos e bandas regionais; Festa de rodeio com premiações.

Nome do SINDICATO: Sindicato Rural de São Felix do Araguaia

Endereço: BR 242 – km 2 - Parque de exposições do Sindicato Rural

Cidade: São Felix do Araguaia -MT CEP: 78.670-000

Tel.: (66) 3522-1606

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVA ME E EPP 06.2017

ONDE SE LÊ:

6 DA DEFINIÇÃO DOS EXAMES E SEUS QUANTITATIVOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
17102	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AMLASE	36	UN	4,0000	144,0000
17103	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BILIRRUBINA	180	UN	5,0000	900,0000
17104	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA LIVRE	480	UN	22,0000	10.560,0000
17106	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO	24	UN	3,5000	84,0000
17107	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 LIVRE	120	UN	16,0000	1.920,0000